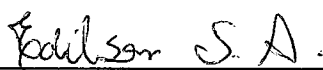
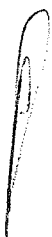


ANEXO III

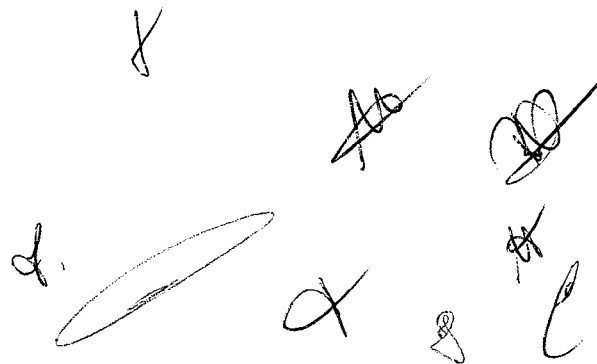
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022
PROCESSO Nº 0121/2022**

A empresa HOSPEQ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.777.597/0001-73, com sede na RUA MÉXICO, Nº 1141, VILA MARINA – RIBEIRÃO PRETO/SP, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Ribeirão Preto, 12 de dezembro de 2022




EDILSON SOARES DE AGUIAR
RG nº 28.910.478-6
CPF nº 262.201.588-73



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022
PROCESSO Nº 0121/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa HOSPEQ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.777.597/0001-73 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0049/2022, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 12 de dezembro de 2022



EDILSON SOARES DE AGUIAR

RG nº 28.910.478-6

CPF nº 262.201.588-73





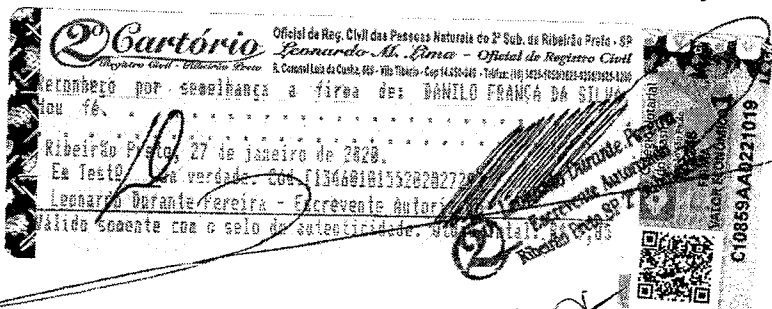
PROCURAÇÃO PARA INSTRUMENTO PARTICULAR

A empresa HOSPEQ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, por seu nome fantasia HOSPEQ EQUIPAMENTOS MEDICOS devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 03.777.597/0001-73, sediada na RUA MÉXICO, nº 1141, município de RIBEIRÃO PRETO, estado de SÃO PAULO, neste ato representado pela Sra. **DANILO FRANÇA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na RUA OSMAR VECCHI, nº 197, município de RIBEIRÃO PRETO, estado de SÃO PAULO, portador do RG nº 40.630.120-7, inscrita no CPF sob nº 356.222.668-31, por este instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador a **SR. EDILSON SOARES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de RIBEIRÃO PRETO, SP, portador do RG 28.910.478-6, inscrito no **CPF 262.201.588-73**, e lhe confere amplos poderes ilimitados para participar e inscrever-se nas licitações públicas, em nome da OUTORGANTE, podendo para tanto, formular propostas, oferecer lances, negociar preços, apresentar e retirar documentos, assinar recursos, contrações, declarações, contratos e documentos, inclusive os que compõem à editais e/ou avisos específicos, conferindo-lhes, ainda, poderes para, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, enfim, todos os atos necessários e em substabelecimento com reserva, sob pena de responsabilização pessoal do mandatário. Podendo também participar em pregões eletrônicos em qualquer plataforma dentro do território nacional.

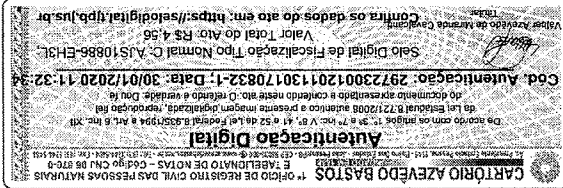
A presente procuração tem vigência a partir de 16 de outubro de 2019 e validade indeterminada, podendo ser rescindida/substituída/revogada por **DANILO FRANÇA DA SILVA** a qualquer momento, bastando notificação prévia de 30 (trinta) dias. Remanescem inalteradas as obrigações vigentes e pendentes, devendo o procurador cumpri-las regularmente, exceto se **DANILO FRANÇA DA SILVA** expressamente as eximir.

Ribeirão Preto, 23 de Janeiro de 2020

[Handwritten signature]
DANILO FRANÇA DA SILVA
 RG: 40.630.120-7



Hospeq Comercio e Manutenção de Equipamentos Ltda. - EPP
 Rua México, 1141 - Vila Mariana - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14075-230.
 Fone/ (16) 3632-0538 - Email: beatriz@hospeq.com.br



Daniel Spoiaor
 RG. 33.710/116-4
 Setor de Licitações

10ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
HOSPEQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA

CNPJ/MF nº 03.777.597/0001-73
NIRE 35.216.249.961

DANILO FRANÇA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nascido aos 11/04/1988, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.630.120-7-SSP-SP, expedida em 10/05/2017 e do CPF(MF) nº 356.222.668-31, residente e domiciliado na Rua Osmar Vecchi nº 197, bairro Quintino Facci II, CEP 14070-330, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; e, **ANTONIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, natural de Pedregulho, Estado de São Paulo, nascido aos 26/08/1958, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.527.225-2-SSP-SP, expedida em 04/12/1989 e do CPF(MF) nº 862.750.388-53, residente e domiciliado na Rua Osmar Vecchi nº 197, bairro Quintino Facci II, CEP 14070-330, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da totalidade do capital social da sociedade empresária, do tipo limitada, denominada "**HOSPEQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**" com sede social na Rua México, 1.141, Vila Mariana, CEP 14075-230, em Ribeirão Preto-SP, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.249.961 em sessão de 25/04/2000, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.597/0001-73, tem entre si justos e contratados a presente alteração de contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

A) DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a explorar o comércio atacadista, exportação e importação de produtos, suprimentos, correlatos, parte e peças, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, eletrônica industrial, manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e informática, bem como, o depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.-

À vista das modificações ora ajustadas, adapta-se e consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Do tipo e denominação e seu uso, objeto, sede e prazo de duração
PRIMEIRA - A sociedade é empresária do tipo limitada, nos termos do artigo 966 "caput" e parágrafo único e artº 982 do Código Civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, girando sob a denominação social de "**HOSPEQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**".-



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 29722806225999123278-1
Data: 28/06/2022 15:16:00
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND95133-S1Q1;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



SEGUNDA – O objeto da sociedade é o comércio atacadista, exportação e importação de produtos, suprimentos, correlatos, parte e peças, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, eletrônica industrial, manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e informática, bem como, o depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.-

TERCEIRA – A sociedade tem sua sede social instalada na Rua México nº 1441, bairro de Vila Mariana, CEP 14075-230, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com seu estabelecimento intitulado HOSPEQ EQUIPAMENTOS, e terá duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em 1º de abril de 2000.-

§ Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual devidamente assinada.-

CAPÍTULO II

Do capital e das quotas

QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando sua totalidade distribuída entre os sócios na seguinte proporção:

| | | |
|--------------------------------------|---------------|---------------|
| Danilo França da Silva - 95% | 19.000 quotas | R\$ 19.000,00 |
| Antonio Roberto da Silva - 5% | 1.000 quotas | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL 100% | 20.000 quotas | R\$ 20.000,00 |

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.-

§ 3º - Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.-

§ 4º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.-

QUINTA – Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.-

§ Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.-



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 29722806225999123278-2
Data: 23/06/2022 15:16:01
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND95134-PMDR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA – A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **DANILO FRANÇA DA SILVA**.

1º - Isoladamente competirá ao sócio administrador a representação da sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e perante as repartições públicas e autárquicas, estabelecimentos bancários oficiais e particulares e, em geral, na prática de atos e operações com terceiros, sobre transações que dizem respeito estritamente com os seus objetivos sociais.-

2º - Somente em conjunto os diretores terão poderes para alienar, hipotecar ou de qualquer forma gravar os bens móveis e imóveis do patrimônio social.-

3º - É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da firma que a envolver em obrigações provenientes de negócios estranhos ao objeto social tais como endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou de terceiros, salvo quando se tratar de garantia em que se resguarda interesse da sociedade.-

4º - O sócio administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, que será levada à conta de despesas como remuneração dos seus serviços, a qual será fixada por resolução dos quotistas.-

5º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.-

6º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.-

7º - O administrador designado em separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.-

SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.-

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

OITAVA – As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.-

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.-



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 29722806225999123278-3
Data: 28/06/2022 15:16:01
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND95135-B0KV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação. -

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia. -

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. -

§ 5º - Das deliberações sociais tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, será lavrada uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, quando exigido por lei, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata. -

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. -

CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a – aprovação das contas da administração;
- b – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c – a destituição dos administradores;
- d – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e – a modificação do contrato social;
- f – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h – o pedido de recuperação judicial. -

DÉCIMA – Todas as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social. -

CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DECIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. -

§ Único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro. -

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de “cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma. -



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 29722806225999123278-4
Data: 28/06/2022 15:16:01
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND95136-2C65;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de "cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. -

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade. -

DÉCIMA TERCEIRA - No caso de retirada, impedimento permanente, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor. -

DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. -

CAPÍTULO VII

Do Balanço Geral

DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil. -

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar. -

§ 2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. -

§ 3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores não sócios. -

§ 4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios. -

§ 5º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo, levantado em 31 de dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social. -



§ 6º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.-

§ 7º - Convencionam-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.-

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA – Para os efeitos do disposto no artigo 35, inciso II, da Lei Federal n.º 8.934, de 18.11.94, todos os sócios declaram expressamente que não se acham inclusos nas proibições de arquivamento legalmente previstas, bem como se encontram desimpedidos de qualquer óbice legal ao exercício de atividades civis e comerciais.-

Parágrafo único. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial, quer em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil. Declaram, outrossim, a inexistência de condenação por crime que vede o acesso a atividade mercantil, nos termos do Inciso IV do Art. 53 do Dec. 1800, de 1996.-

DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações.-

DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ribeirão Preto-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou a venha a ser, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.-

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios. -

Ribeirão Preto, 13 de abril de 2022.

Daniilo França da Silva

Antonio Roberto da Silva



Assinado de forma digital por
HOSPEQ COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:0377597000173

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.not.br/documento/29722806225999123278-6>

Autenticação Digital Código: 29722806225999123278-6
Data: 28/06/2022 15:16:01
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND95138-UBYC;



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 15:21:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPEQ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LTDA-EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPEQ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LTDA-EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPEQ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LTDA-EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/06/2022 15:34:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPEQ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LTDA-EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

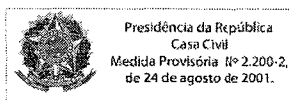
¹**Código de Autenticação Digital:** 29722806225999123278-1 a 29722806225999123278-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b11e9620b5918293533e834b6c3c3971ef55e4f5adc654c13954ecd40d352d02c096d283e2f462a7dde0827d152cbdf00f21f0349462cacdc5796990d37760ae



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

